

Trata-se de solicitação do Núcleo de Preservação da memória Institucional para a aquisição dos periódicos Revista Fórum Justiça do Trabalho – edição impressa e Biblioteca Digital, da Editora Fórum, para o ano de 2024, para a Biblioteca Ministro Coqueijo Costa do TRT da 5ª Região. O investimento total é de R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 – Documento de Formalização da Demanda (Doc. 2);

2 – Termo de Referência elaborado pelo Núcleo de Preservação da Memória Institucional, com a justificativa da aquisição, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, inciso I, da Lei de 14.133/21 (Doc. 12);

3 – Proposta da empresa (Docs. 4/5);

4 – Justificativa do preço, conforme razões expostas no Termo de Referência, item 11, cotação junto à internet (Doc. 6) e empenho junto a outro Órgão (Doc. 9);

5 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista: SICAF, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Portal da Transparência e Certidão Negativa de Vínculo com o órgão (Docs. 16 e 18/19);

6 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação (Doc. 20);

7 - Disponibilidade Orçamentária (Doc. 22);

8 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art.74, I, da Lei de 14.133/21 (Doc. 17);

9 – Parecer da SAJUR, concluindo pela regularidade do enquadramento legal em inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 (Doc. 23).

Em: 01/11/2023

Daniela Vitor

Técnico Judiciário

Diretoria-Geral

Trata-se de solicitação do Núcleo de Preservação da memória Institucional para a aquisição dos periódicos Revista Fórum Justiça do Trabalho – edição impressa e Biblioteca Digital, da Editora Fórum, para o ano de 2024, para a Biblioteca Ministro Coqueijo Costa do TRT da 5ª Região, com fundamento no art.74, I da Lei de 14.133/21.

Acolho o parecer de Doc. 23, para declarar inexigível a licitação de acordo com o Art. 74, I, da Lei nº 14.133 /2021, ante a regularidade apontada pela Secretaria de Assessoramento Jurídico:

CONTRATADA	Valor Total
EDITORA FÓRUM LTDA CNPJ: 41.769.803/0001-92	R\$2.496,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da Declaração da Inexigibilidade, bem como da Nota de Empenho.

Em: 01/11/2023

Oroclil Junior

Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE

PROAD Nº 15687/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição dos periódicos **Revista Fórum Justiça do Trabalho – edição impressa** e **Biblioteca Digital Revista Fórum Justiça do Trabalho - RFJT**, da Editora Fórum, para o ano de 2024, janeiro a dezembro, para a Biblioteca Ministro Coqueijo Costa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio de inexigibilidade de licitação, na hipótese do art. nº 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. QUANTITATIVO:

1.3.1. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual Revista Fórum Justiça do Trabalho (impressa) Volumes 481 a 492	23108	Unidade	1		R\$ 1.248,00
2	Assinatura anual Revista Fórum Justiça do Trabalho – RFJT (digital)	23108	Unidade	1		R\$ 1.248,00

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, de 01.01.2024 a 31.12.2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NATUREZA:

O bem objeto desta contratação é o fornecimento de serviço prestado exclusivamente pela Editora Fórum, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

() Sim

(X) Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 72, I, da lei 14.133/2021.

1.7. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - Ano 2023, conforme detalhamento a seguir:

Item	DESCRIÇÃO
PCA 2023 - 091	Trata-se de periódicos físicos e digitais que compõem a coleção da Biblioteca Ministro Coqueijo Costa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

A contratação se fundamenta na necessidade de atualizar o acervo da Biblioteca Ministro Coqueijo Costa, dando continuidade a coleção completa deste periódico, e auxiliar as atividades desenvolvidas nesta instituição, atendendo a demanda dos usuários, referente ao acompanhamento de veiculação de informações produzidas e distribuídas pelas editoras sobre Direito e Processo do Trabalho, bem como de outras que estejam relacionadas com as atividades e os interesses do TRT da 5ª Região, oriundas de organizações públicas e particulares.

A Biblioteca Ministro Coqueijo Costa necessita de constante atualização para cumprir seu papel institucional de informar, com excelência, o que faz dentre outras atividades, através da disponibilização de periódicos, impressos ou digitais.

O acervo da Biblioteca Ministro Coqueijo Costa contém a coleção completa deste periódico, desde junho de 1999, anteriormente com o título Justiça do Trabalho, editado pela editora HS. A partir de agosto de 2016, o periódico passou a ser editado pela editora Fórum, com o título Fórum Justiça do Trabalho, o que não interferiu na aquisição nem na continuidade da coleção.

A Editora Fórum disponibiliza, também, através de plataforma virtual, denominada Biblioteca Digital Fórum Justiça do Trabalho, modalidade de assinatura on line pelo mesmo valor da assinatura impressa, permitindo três acessos por assinatura, o que torna viável a referida aquisição, por ter uma relação custo/benefício vantajosa e possuir conteúdo que atende bem aos interesses dos usuários.

A aquisição das duas versões, pretende suprir as duas demandas, dos usuários que frequentam presencialmente a biblioteca, inclusive os usuários externos, que não têm acesso às nossas publicações digitais, através da versão impressa, e dos usuários lotados em unidades distantes da Biblioteca, bem como os que trabalham remotamente, através da versão digital.

A edição impressa do periódico é cadastrada no Sistema de Automação de Bibliotecas (SIABI) e arquivada no acervo da biblioteca, permitindo a ampla pesquisa na base de dados, sobre os temas já publicados pela editora e as publicações de outras editoras acerca da mesma temática, o que facilita a pesquisa, mesmo quando a assinatura não é renovada ou quando a disponibilização do conteúdo é descontinuado pela editora.

A renovação das duas versões, digital e impressa, não fere as diretrizes de sustentabilidade preconizadas na Resolução nº 0310/2021, do CSJT, que orienta a assinatura de revista/jornal/periódico nas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado, por permitir a continuidade da coleção completa, bem como maior visibilidade do produto e atendimento dos usuários, externos e internos, sem distinção, considerando-se que a Biblioteca Ministro Coqueijo Costa é pública, conforme disposto na Portaria TRT5 nº 0541/2010.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Do atendimento aos requisitos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

A Administração pretende adquirir os produtos especificados, por meio de entrega futura, na modalidade inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, em razão da inviabilidade jurídica de competição, por decorrer da produção predominantemente intelectual, fornecida por distribuidor exclusivo, composto de profissionais especializados, com experiência consolidada no mercado.

Cada periódico possui artigos contendo matérias e abordagens diferentes sobre um mesmo assunto, pois a produção e a edição são atividades exclusivas de cada editora.

Dessa forma, mesmo havendo outros periódicos de grande circulação que produzam materiais de excelência, tratando de matérias semelhantes ou da mesma matéria, não seria possível aplicar critérios objetivos para comparar e definir a melhor proposta, pois a Administração necessita adquirir conhecimentos e informações produzidas por cada um deles, que disponibilizam

conteúdos sobre campos específicos, com características e equipe de colaboradores próprios que os individualizam.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c)

A Editora Fórum possui tradição na publicação de revistas em diversas áreas do Direito Público, de modo que mesmo havendo outros periódicos de grande circulação que produzam materiais de excelência, tratando de matérias semelhantes ou da mesma matéria, não seria possível aplicar critérios objetivos para comparar e definir a melhor proposta, pois a Administração necessita adquirir conhecimentos e informações produzidas por cada um deles, que disponibilizam conteúdos sobre campos específicos, com características e equipe de colaboradores próprios que os individualizam.

Portanto, tanto a Revista Fórum Justiça do Trabalho quanto a Biblioteca Digital Fórum Justiça do Trabalho, ambas comercializadas pela Editora Fórum, constituem objetos singulares, com fornecimento exclusivo pela referida editora, possibilitando a contratação por dispensa de licitação, conforme propostas apresentadas e declaração de exclusividade ora anexada.

O ciclo de vida do objeto é durável e atende aos requisitos de sustentabilidade exigidos nas contratações públicas, desde a produção até o momento em que se torne desnecessário, quando, então, poderá ser doado para outras instituições ou pessoas físicas ou encaminhado para reciclagem.

4.1. No presente caso, o OBJETO a ser adquirido deverá ter as seguintes características:

4.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Artigo 40, § 1º, Inciso I) :

Revista Fórum Justiça do Trabalho – edição impressa e Biblioteca Digital Revista Fórum Justiça do Trabalho - RFJT, da Editora Fórum, para o ano de 2023, no período de janeiro a dezembro.

O serviço está descrito no catálogo eletrônico de padronização (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com o nome **Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO** - com acesso on line e com o **código 23108**

Para desempenho adequado do produto, com todas as suas funcionalidades é necessário link de internet de no mínimo um (01) megabyte (ou superior), de responsabilidade da contratante e compatibilidade com versões atualizadas dos navegadores mais usuais: Google Chrome, Firefox, Safari e Microsoft Edge.

4.1.2. GARANTIA DOS BENS, se for o caso (Artigo 40, § 1º, Inciso III):

Não se aplica

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A aquisição deve respeitar as especificações, conforme item 4.1.1.

5.2. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Estão contemplados os requisitos de sustentabilidade, em cumprimento à Resolução CSJT nº 0310/2010, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

A Revista Fórum Justiça do Trabalho – edição impressa e Biblioteca Digital Revista Fórum Justiça do Trabalho - RFJT, atendem à necessidade de acesso à informação e à sustentabilidade, em consonância com a Resolução CNJ nº 0400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e com a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, compõe a Revista LTR - edição impressa, atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Devem ser atendidos, ainda, os seguintes normativos:

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 – Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor global da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

6.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1.1. A Revista Fórum Justiça do Trabalho – edição impressa será entregue à medida que for editada, durante o ano de 2024, de janeiro a dezembro.

6.1.1.2. A contratação dos serviços *on line* (Biblioteca Digital Revista Fórum Justiça do Trabalho - RFJT) terá vigência de 12 (doze) meses, durante o período de 01.01.2024 a 31.12.2024.

6.1.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, Inciso II):

6.1.2.1. Os periódicos impressos deverão ser entregues no Núcleo de Preservação da Memória Institucional / Biblioteca Ministro Coqueijo Costa, situado na Rua do Cabral, nº 161, Edifício Presidente Médici, 3º andar, Nazaré, Salvador – Bahia, CEP 40055-010, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h.

6.1.2.2. O conteúdo da Biblioteca Digital Fórum Justiça do Trabalho será disponibilizado na Intranet, no portal do TRT5, na página da Biblioteca, com possibilidade de três acessos simultâneos, inclusive através da internet.

6.1.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação para este fim.

6.2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.2.1. O início da prestação dos serviços, com entrega mensal da Revista Fórum Justiça do Trabalho – edição impressa e disponibilização online da Biblioteca Digital Revista Fórum Justiça do Trabalho - RFJT, ocorrerá com o envio da nota de empenho por correio eletrônico biblioteca1@trt5.jus.br.

6.2.2. A autorização para fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico biblioteca1@trt5.jus.br;

6.2.3. A contratada poderá entrar em contato com a Seção de Biblioteca do Núcleo de Preservação da Memória Institucional, para dirimir quaisquer dúvidas nos telefones 71 33197424/33197428 e pelo e-mail biblioteca1@trt5.jus.br.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, inciso I da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

6.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias, após disponibilização das senhas e 3 (três) acessos à Biblioteca Digital Revista Fórum

Justiça do Trabalho - RFJT, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 32, de 26 de Janeiro de 2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A gestão administrativa do contrato caberá à Chefe do Núcleo de Preservação da Memória Institucional, Silene Bahia Caldas, matrícula 51979, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Almerinda de Sousa, matrícula 72844, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

- c) O **prazo de liquidação** será de até 10 (**dez**) **dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal.
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

9. REAJUSTE

Não haverá reajustamento do preço contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição;

10.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

O preço proposto para a aquisição da Revista Fórum Justiça do Trabalho RFJT – edição impressa e da Revista Fórum Justiça do Trabalho RFJT – Digital, com 03 (três) acessos simultâneos on line, pelo período de 12 meses, é de **R\$ 2.496,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)**.

A aquisição do periódico permitirá a manutenção da qualidade oferecida aos usuários, através do recebimento, com regularidade, de conteúdo necessário à capacitação para o desempenho de suas funções institucionais com excelência, em benefício do serviço prestado ao cidadão.

A compatibilidade com o valor de mercado é demonstrada pelas propostas anexadas a este Proad e pela cotação de preços obtida no site da empresa <https://loja.editoraforum.com.br/revista-forum-justica-do-trabalho-rfjt>.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Gestão/Unidade: Núcleo de Preservação da Memória Institucional

12.2.2. Fonte de Recursos: Tesouro

12.2.3. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia)

12.2.4. Item de execução: PCA 2023 - 091

12.2.5. Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a permissão do art. 95, Inciso I (dispensa em razão de valor), da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela emissão da nota de empenho.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 14.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.
- 14.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 14.4.** Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 14.5.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 14.6.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 14.7.** Disponibilizar os números IPs de entrada e saída da Internet para acesso ao produto contratado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- 15.1.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 15.2.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 15.3.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 15.4.** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 15.5.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

15.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.7. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

15.8. Os exemplares da Revista Fórum Justiça do Trabalho, edição impressa, deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento e transporte. As embalagens não devem apresentar deformações e deverão ser resistentes, estar lacradas, exceto as frações.

15.9. Os periódicos, em sua versão impressa, devem ser entregues nas quantidades rigorosamente estipuladas e nas dependências da Biblioteca, em boas condições de uso e manuseio, sem falta de quaisquer partes, seções, páginas ou suplementos.

15.10. Os periódicos entregues com defeitos ou falhas cuja ocorrência seja de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser repostos imediatamente, tão logo ocorra a comunicação da falha por esta Biblioteca.

15.11. Fazem parte do objeto todos os suplementos, edições extras ou outras publicações que integrem a assinatura dos periódicos contratados, e que sejam publicados durante a vigência da prestação do serviço, devendo estes ser entregues na data exata de seu lançamento, nas mesmas condições dos itens anteriores.

15.12. Disponibilizar acesso à licença da Biblioteca Digital Fórum Justiça do Trabalho, para 3 usuários, simultâneos, pelo período de 12 meses, durante o ano de 2024, de janeiro a dezembro;

15.13. Durante a vigência do contrato, o cliente terá atualização e inclusão de novos títulos na Biblioteca Digital Fórum Justiça do Trabalho a medida que forem editados;

15.14. Disponibilizar, gratuitamente, as atualizações (Upgrades) dos conteúdos dos produtos ou novos recursos implantados na plataforma digital, bem como o lançamento de novas versões, durante o prazo determinado de vigência do contrato. Após esse prazo, o cliente terá acesso permanente ao conteúdo adquirido, porém sem atualizações.

15.15. Os Relatórios de utilização da plataforma digital, com informações sobre quantidade de acessos, serão disponibilizados sempre que solicitados.

15.16. O suporte para utilização da Biblioteca Digital Fórum Justiça do Trabalho é oferecido pela Editora Fórum, pelo e-mail plataforma@editoraforum.com.br e/ou pelo telefones (31) 99260-3316, de segunda à sexta-feira, de 09 às 18 horas, com retorno em até 1 dia útil para o e-mail do cliente. Caso haja qualquer problema técnico, que ocasione indisponibilidade do

produto, por motivos alheios ou não à vontade da Editora, o cliente será imediatamente informado na página da Editora.

15.17. Responder pelas despesas relativas à entrega, frete, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.

15.18. Caberá ao fornecedor encaminhar a nota fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

15.19. A contratada deverá providenciar o autocrédenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) para viabilizar o pagamento, conforme artigo 36 do Ato TRT5 nº 0157/2022.

16. MULTAS

16.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

16.2. Multa por atraso:

16.2.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato, em caso de execução incompleta dos serviços sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

16.2.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato. Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos de entrega estabelecidos neste TR não houver a contratada efetivado a entrega total do pedido, sem justificativa.

16.2.3. Outras multas pertinentes ao objeto.

17. RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, **sem ônus para o CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos que regem as licitações e contratos administrativos.

Salvador, 18 de outubro de 2023

Assinado eletronicamente

Núcleo de Preservação da Memória Institucional
Silene Bahia Caldas
Integrante Requisitante

Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.